

Altera a Lei Municipal nº 3.971/90, que dispõe sobre Feriados Municipais.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art.2º, da Lei Municipal nº 3.971, de 5 de janeiro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - São declarados Feriados Municipais os seguintes:

- 20 de Setembro -data comemorativa à Revolução Farroupilha;
- Sexta-Feira Santa - Móvel;
- Corpus Christi - Móvel;
- 2 de Novembro - Finados."

Art. 2º - Fica estabelecido Dia FESTIVO MUNICIPAL, o dia 24 de Janeiro, Dia do Município, consagrado ao seu Padroeiro Nosso Senhor Bom Jesus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE OUTUBRO DE 1994.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) MARIA ELIZABETH R.FENNER

Sec.Mun.Administração